

CARTÓRIO NOTARIAL
DA RIBEIRA BRAVA



CLÁUDIA VIEIRA BARBOSA
NOTÁRIA

CERTIDÃO

_____ Eu, abaixo assinada, **Adjunta** deste Cartório, com delegação de poderes conferida pela Notária, ao abrigo do art.º 8.º do Dec.-Lei n.º 26/2004 de 4 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 15/2011 de 17 de janeiro, devidamente autorizada para a prática deste ato, conforme autorizações publicadas na Ordem dos Notários, publicitadas em 07/04/2017, no sítio www.notarios.pt, **certifico que:** _____

_____ A presente fotocópia, composta de **vinte e três folhas**, utilizadas numa só face, todas numeradas e rubricadas, está conforme o original da escritura lavrada de folhas **vinte e nove**, a folhas **trinta**, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número **dezassete** deste Cartório Notarial, bem como do respetivo documento complementar que dela faz parte integrante. _____

_____ Ribeira Brava, sete de fevereiro de dois mil e dezoito. _____

A Adjunta da Notária,

com poderes delegados para o ato ⁽¹⁾

Anabela Gouretti Vieira Leitão Gomes Ferreira

- Anabela Gouretti Vieira Leitão Gomes Ferreira (Autorização n.º 358/7)
- Carina Rodrigues Pestana Pereira (Autorização n.º 358/8)

17	29
Livro	Folhas

5

**ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS DA
“ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS
DA RIBEIRA BRAVA E PONTA DO SOL”**

___ No dia seis de dezembro de dois mil e dezassete, no Cartório Notarial da Ribeira Brava, sito à Rua das Comunidades Madeirenses, Ed. Vila do Conde 7C, freguesia e concelho da Ribeira Brava, perante mim, Cláudia Vieira Barbosa, respetiva Notária, compareceram como outorgantes: _____

___ **José Paulo Santos Andrade**, NIF 182.173.607, casado, natural da freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava, onde reside na Rua de São Pedro, Edifício Belo Vale Porta 7- 1º H, 9350-212 Ribeira Brava, titular do Cartão de Cidadão número 10343365 1ZY5, válido até 16/06/2019, emitido pela República Portuguesa, que outorga na *qualidade de Presidente da Direção da associação abaixo identificada*, e _____

___ **André Geraldo da Corte**, NIF 182.173.461, casado, natural da freguesia e concelho da Ribeira Brava, onde reside à Estrada Regional 101 – CCI 107- Murteira, 9350-146 Ribeira Brava, titular do cartão de cidadão número 10360269 0ZY8, válido até 03/12/2018, emitido pela República Portuguesa, que outorga na *qualidade de Tesoureiro da associação abaixo identificada*. _____

___ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos documentos de identificação acima referidos, a qualidade, representação e suficiência de poderes em face da certidão permanente de registo, com o código de acesso 7564-1117-1215, subscrita a 14/09/2017 e válida até 14/12/2017, que consultei imprimir e arquivo, e por pública forma da ata

número três da Assembleia Geral, de trinta e um de julho de dois mil e dezassete, já arquivada neste Cartório, a instruir a escritura lavrada a folhas cinquenta e seis e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas número catorze. _____

___ **Pelos outorgantes, nas citadas qualidades, foi dito:** _____

___ Que em execução do que foi deliberado e aprovado por unanimidade na reunião extraordinária da Assembleia Geral da “**Associação Humanitária Dos Bombeiros Voluntários Da Ribeira Brava E Da Ponta Do Sol**”, com o número único de pessoa coletiva e de identificação fiscal, cinco um um zero três dois três oito dois (511.032.382), com sede à Estrada Regional 104, freguesia e concelho da Ribeira Brava, realizada a trinta e um de julho de dois mil e dezassete, da qual foi lavrada a ata número três, vêm proceder à alteração dos estatutos da associação sua representada, no que à sua **denominação** respeita, passando a mesma, a partir da presente data, a denominar-se “**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DA RIBEIRA BRAVA E PONTA DO SOL**”. _____

___ Pelo que procedem à alteração do artigo primeiro, referente à denominação da Associação, que passa a ter a seguinte redação: _____

___ **Artigo primeiro:** A “**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DA RIBEIRA BRAVA E PONTA DO SOL**”, instituição humanitária sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, adiante designada abreviadamente por AHBRBPS, tem a sua sede na Estrada Regional 104, código postal 9350-203, freguesia e concelho da Ribeira Brava. _____

17	30
Livro	Folhas

S

___ Mais alteram os restantes artigos dos estatutos, no sentido de atualizar a denominação ora adotada, pelo que, onde antes se lia "Associação Humanitária Dos Bombeiros Voluntários Da Ribeira Brava E Da Ponta Do Sol", deve agora ler-se "ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DA RIBEIRA BRAVA E PONTA DO SOL", e onde antes se lia "AHBVRBPS", deve passar a ler-se "AHBRBPS", mantendo-se a restante redação dos mesmos estatutos. _____

___ Que, para uma melhor consulta, recompilam os estatutos na íntegra, passando esta associação a reger-se pelos artigos constantes do documento complementar, elaborado nos termos do número 2 do artigo 64º do Código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura, cujo conteúdo declaram conhecer perfeitamente e aceitar, pelo que é dispensada a sua leitura. _____

___ Mais arquivo: _____

___ a) O referido documento complementar. _____

___ b) Certificado de admissibilidade para alteração de entidade já constituída com o número 2017050251, pedido via internet e emitido em 29-11-2017, pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com o código de acesso 3208-2077-6032 e com o CAE principal 84250. _____

___ Foi esta escritura lida aos outorgantes e o seu conteúdo explicado. ___

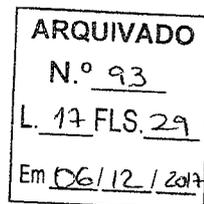
Jose Paulo Santos Andrade
[Assinatura]

A Notária,

Claudia Vieira Bar

Conta registada sob o n.º 19

S



156

fls 4123
3

_____ DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do nº 2 do artigo 64º do Código do Notariado, que fica anexo e que faz parte integrante da escritura lavrada no Cartório Notarial Privado da Ribeira Brava, a cargo da Notária Cláudia Vieira Barbosa, em seis de dezembro de dois mil e dezassete, a folhas vinte e nove e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas número Dezassete. _____

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS

DA RIBEIRA BRAVA E PONTA DO SOL

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Denominação e sede

_____ A "ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DA RIBEIRA BRAVA E PONTA DO SOL", instituição humanitária sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, adiante designada por AHBRBPS, e tem a sua sede na Estrada Regional 104, código postal 9350-203, freguesia e concelho da Ribeira Brava. _____

Artigo 2.º

Objecto

_____ 1- A AHBRBPS tem por fim criar e manter um Corpo de Bombeiros Voluntários ou misto, coadjuvado por um quadro de pessoal permanente, o qual se regerá por regulamento próprio, aprovado pela entidade competente, tendo por objetivo a proteção de vidas e bens, o combate a todo o tipo de incêndios, assim como o socorro de feridos e doentes. _____

_____ 2- Para além do fim humanitário, seu objetivo principal, a Associação poderá desenvolver atividades no âmbito da cultura e recreio, do desporto e da saúde, para aperfeiçoamento cultural, moral e físico, e

prestação de assistência médica aos seus associados, bem como prosseguir quaisquer outras atividades de reconhecido interesse comunitário no domínio da solidariedade social. _____

_____ 3- As atividades nos sectores da cultura e recreio, do desporto, da saúde e solidariedade social ou noutros que eventualmente possam vir a criar-se serão regidas por regulamentos próprios elaborados pela Direção e aprovados em reunião conjunta dos corpos sociais. _____

_____ 4- A Associação pode ainda desenvolver outras atividades, a título gratuito ou remunerado, com ou sem fins lucrativos, nomeadamente a prestação de serviços comerciais ou industriais, individualmente, ou através de parceria, associação ou por qualquer outra forma legalmente prevista, desde que permitidas por deliberação da Assembleia Geral e os lucros dessas atividades revertam para os seus fins estatutários. _____

Artigo 3.º

_____ A AHBRBPS pode ainda promover qualquer outra atividade legal para angariação de fundos em benefício da própria Associação e no âmbito da prossecução dos seus fins. _____

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

SECÇÃO I

DA ADMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

Artigo 4.º

_____ Podem ser sócios da AHBRBPS, todos os indivíduos maiores de dezoito anos. _____

Artigo 5.º

J
20

A

____ 1- A inscrição dos sócios é feita em proposta do modelo adotado pela Direção, a qual será subscrita pelo interessado e assinada por este e por um sócio efetivo ou honorário no gozo de todos os direitos que figurará como proponente. _____

____ 2- As propostas estarão, durante sete dias úteis, patentes aos sócios, que podem impugnar por manifesta inconveniência para os interesses da Associação declarando por escrito os fundamentos da impugnação. _____

____ 3- Findos os sete dias úteis a que alude o artigo anterior, as propostas e as eventuais impugnações serão presentes à primeira reunião da Direção que sobre ela resolverá. _____

____ § Único – Quando a proposta for rejeitada ou impugnada, a Direção comunicá-la-á, ao proponente, que poderá recorrer para a Assembleia Geral num prazo de trinta dias. _____

Artigo 6.º

Categoria de sócios

____ Os sócios da AHBRBPS, serão divididos nas seguintes classes: _____

____ 1- Sócios Fundadores; _____

____ 2- Sócios Efetivos; _____

____ 3- Sócios Humanitários; _____

____ 4- Sócios Beneméritos; _____

____ 5- Sócios Honorários. _____

____ **Parágrafo Único** – Só os associados Fundadores e os Efetivos, têm direito a voto nas Assembleias Gerais e a serem eleitos para os Corpos Gerentes da AHBRBPS. _____

Artigo 7.º

Sócios Fundadores

____ São Sócios Fundadores os que estiveram na origem da Associação. _

Artigo 8.º

Sócios Efetivos

____ São Sócios Efetivos, as pessoas singulares ou coletivas que contribuem para a prossecução dos fins da AHBRBPS mediante o pagamento de uma jóia e de uma quota, que poderá ser mensal, trimestral ou anual, conforme regulamento a estabelecer. _____

Artigo 9.º

Sócios Humanitários, Beneméritos e Honorários

____ 1- Sócios Humanitários são todos aqueles que façam parte do corpo de Bombeiros da AHBRBPS, cuja admissão deverá ser proposta à Direção pelo respetivo Comando. _____

____ 2- Sócios Beneméritos são aqueles que, pelos serviços prestados ou pela atribuição de donativos ou doações feitas à AHBRBPS, mereçam da Assembleia Geral tal distinção, sob proposta da Direção. _____

____ 3- São Sócios Honorários, as pessoas singulares ou coletivas que, por serviços relevantes prestados à AHBRBPS, mereçam essa distinção por deliberação da Assembleia Geral e sob proposta da Direção. _____

Artigo 10.º

____ O valor da jóia, das quotas mensais e a taxa de emissão das certidões das atas, será fixado pela Assembleia Geral mediante proposta da Direção, sendo alterável por deliberação do mesmo Órgão Social. _____

SECÇÃO II

DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 11.º

8
3
5

Direitos dos Sócios Efetivos e Fundadores

- ___ Os Sócios Efetivos e os Fundadores têm direito a: _____
- ___ 1- A tomar parte nas Assembleias Gerais e ali discutir todos os assuntos de interesse para a AHBRBPS. _____
- ___ 2- Votar e ser votado para qualquer cargo da AHBRBPS _____
- ___ 3- Ao livre ingresso na sede da AHBRBPS. _____
- ___ 4- A tomar parte nas festas e sessões culturais. _____
- ___ 5- A propor a admissão de sócios. _____
- ___ 6- A requerer a convocação das Assembleias Gerais extraordinárias, nos termos do artigo 21.º dos presentes Estatutos. _____
- ___ 7- Examinar os livros, contas e demais documentos, desde que o requeiram, antecipadamente e por escrito à Direção. _____
- ___ 8- Requerer, verbalmente, certidão de qualquer ata mediante o pagamento de uma taxa, que reverte para o cofre da AHBRBPS. _____

Artigo 12.º

Direitos dos Sócios Humanitários, Beneméritos e Honorários

- ___ 1 - Os Sócios Humanitários gozam exclusivamente dos direitos consignados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 11.º. _____
- ___ 2- Aos Sócios Beneméritos e aos Honorários, não incluídos na categoria de Sócios Efetivos ou Humanitários, são reconhecidos os direitos consignados nos n.ºs 1, 3, 4 e 5 do artigo 11.º. _____
- ___ 3- Para todos os efeitos não expressamente excecionados nestes Estatutos, considera-se no pleno gozo dos direitos o Sócio que tiver pago a quota do mês anterior ao que estiver decorrendo. _____

Artigo 13.º

____ São deveres dos Sócios: _____

____ 1- Honrar a Associação em todas as circunstâncias e contribuir, quanto possível, para o seu prestígio. _____

____ 2- Satisfazer, pontualmente, as suas quotas. _____

____ 3- Observar literalmente as disposições dos Estatutos e Regulamentos e acatar as resoluções dos corpos gerentes. _____

____ 4- Desempenhar, com zelo e assiduidade, os cargos para que forem eleitos. _____

____ 5- Tomar parte nas Assembleias Gerais ou quaisquer reuniões para que sejam convocados, propondo tudo o que considerem vantajoso para o desenvolvimento da Associação ou para mais perfeito funcionamento dos seus serviços. _____

____ 6- Defender o património da Associação. _____

____ 7- Não cessar a sua atividade associativa sem prévia participação escrita à Direção. _____

____ § Único - Os órgãos diretivos poderão ser remunerados se assim a Assembleia deliberar. _____

Artigo 14.º

____ São rigorosamente proibidas dentro das instalações da Associação, qualquer manifestação de carácter político ou religioso e ainda a prática de quaisquer jogos de fortuna ou azar. _____

**CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO**

Artigo 15.º

____ São Órgãos da Associação: _____



___ 1- A Assembleia Geral _____

___ 2- A Direção. _____

___ 3- O Conselho Fiscal. _____

Artigo 16.º

___ 1- A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da AHBRBPS e é constituída por todos os Sócios com direito a voto. _____

___ 2- A Assembleia Geral elegerá para a sua Mesa, de entre os Sócios com direito a voto, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. ___

___ 3- A Assembleia Geral funciona ordinariamente e extraordinariamente. _____

Artigo 17.º

___ 1- A Direção administra e representa, para todos os efeitos legais, a Associação. _____

___ 2- A AHBRBPS obriga-se: _____

___ a) Com a intervenção e assinaturas conjuntas do Presidente ou do Vice-Presidente, e do Tesoureiro da Direção; _____

___ b) Com a intervenção de um mandatário, agindo no âmbito dos poderes de representação que lhe hajam sido expressamente conferidos. _

Artigo 18.º

___ O Conselho Fiscal inspeciona e verifica todos os atos administrativos da Direção e vela pelo exato cumprimento dos Estatutos e regulamentos da Associação. _____

SECÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19.º

Reuniões Ordinárias

___ A Assembleia Geral reunirá ordinariamente: _____

___ 1- No final de cada ano, para aprovação do Orçamento e Plano de Atividades e, no final do mandato, para a eleição dos Corpos Gerentes. ___

___ 2- Até 31 de Março de cada ano para discussão e votação do Relatório e Contas da gerência do ano anterior e do parecer do Conselho Fiscal. Estes documentos deverão estar patentes à consulta dos Sócios nos oito dias anteriores à realização da Assembleia Geral. _____

Artigo 20.º

Reuniões Extraordinárias

___ A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente, sempre que seja convocada a requerimento da mesa da própria Assembleia Geral, da Direção ou do Conselho Fiscal, ou com um fim legítimo, por 20% dos Sócios Efetivos, com a antecedência mínima de quinze dias, através de envio postal expedido para cada um dos sócios e edital a afixar na sede da AHBRBPS, com a indicação do dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem de trabalhos. _____

Artigo 21.º

Convocação

___ 1- As Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de oito dias, através de envio postal, expedido para cada um dos sócios, ou mediante a publicação de anúncio num jornal da região e de edital afixado na sede da AHBRBPS, com a indicação do dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem de trabalhos. _____

___ 2- A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação,

Hs. 121231
160
53

sem a presença de pelo menos metade dos seus associados. _____

___ 3- Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes. _____

___ 4- As deliberações sobre alterações dos Estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes. _____

___ 5- As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da pessoa coletiva requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados. _____

___ **Parágrafo Primeiro** – As Assembleias Gerais funcionarão com a presença da maioria absoluta dos Sócios e, não havendo, poderão funcionar meia hora depois, com qualquer número, desde que o anúncio convocatório assim o determine. _____

___ **Parágrafo Segundo** – O Presidente da Assembleia Geral tem voto de qualidade, em caso de empate. _____

Artigo 22.º

Competência da Assembleia Geral

___ 1- À Assembleia Geral competem, nos termos dos presentes Estatutos, os mais amplos poderes para estabelecer as orientações gerais da AHBRBPS e nomeadamente: _____

___ a) Aprovar o Orçamento e o Plano anual de Atividades; _____

___ b) Aprovar as contas de cada exercício; _____

___ c) Deliberar sobre alterações aos Estatutos, sobre o fim da AHBRBPS ou sua extinção; _____

___ d) Eleger os membros dos Corpos Sociais. _____

___ e) Fixar o montante da quota mínima; _____

- ___ f) Deliberar sobre a admissão dos associados honorários. _____
- ___ 2- Carecem de deliberação da Assembleia Geral tomada por, pelo menos, dois terços dos votos expressos, as deliberações respeitantes às propostas de exoneração dos titulares dos seus órgãos. _____
- ___ 3- As convocatórias para as reuniões da Assembleia Geral que versem matérias referidas neste artigo deverão ser acompanhadas dos respetivos projetos ou propostas de deliberação. _____

Artigo 23.º

Competência do Presidente da Assembleia Geral

- ___ Compete ao Presidente da mesa da Assembleia Geral: _____
- ___ 1- Convocar as reuniões e estabelecer a ordem de trabalhos; _____
- ___ 2- Presidir às sessões; _____
- ___ 3- Assinar, conjuntamente com o Secretário, as atas da Assembleia Geral que presidir; _____
- ___ 4- Rubricar os respetivos livros, assinando os termos de abertura e encerramento; _____
- ___ 5- Investir os Sócios eleitos na posse dos respetivos cargos, assinando conjuntamente com eles, os autos de posse. _____

Artigo 24.º

___ O Vice-Presidente substitui o Presidente na sua falta ou impedimento e, no caso de demissão deste, assume a presidência efetiva. _____

Artigo 25.º

___ Ao Secretário compete prover ao expediente da mesa, elaborar e assinar as atas das Assembleias Gerais, e executar todos os serviços que

lhes forem cometidos pelo Presidente. _____

SECÇÃO II

DA DIREÇÃO

Artigo 26.º

Composição

___ 1- A Direção é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro e dois Vogais, eleitos em Assembleia Geral. _____

___ 2- O mandato dos membros da Direção é de dois anos. _____

___ 3- As funções dos membros da Direção não podem ser exercidas a título remunerado. _____

___ 4 - Os membros da Direção podem ser exonerados, a todo o tempo em decurso de mandato, pela Assembleia Geral. _____

___ 5- No caso de destituição do órgão da Direção, a Assembleia Geral nomeará uma Comissão Administrativa no prazo de cinco dias. _____

___ 6- O Presidente da Direção é substituído nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente da Direção. _____

Artigo 27.º

Quórum de funcionamento

___ A Direção não poderá funcionar com menos de quatro membros, devendo-se proceder à convocação de uma Assembleia Geral para realização de novas eleições, sempre que o seu número seja inferior. _____

Artigo 28.º

Periodicidade das reuniões

___ A Direção terá pelo menos uma reunião por mês, e as suas

deliberações só terão validade quando tomadas por maioria de votos. ____

Artigo 29.º

Competências da Direção

____ Compete à Direção: _____

____ 1- Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e regulamentos e quaisquer decisões da Assembleia Geral. _____

____ 2- Zelar pelos interesses da Associação, superintendendo em todos os seus serviços, da maneira mais eficaz e económica, e promover o seu desenvolvimento e prosperidade. _____

____ 3- Admitir e despedir o pessoal ao serviço da Associação e atribuir-lhes vencimentos. _____

____ 4- Propor à Assembleia Geral a reforma ou alteração dos Estatutos e a dissolução da Associação. _____

____ 5- Fixar ou modificar a estrutura dos serviços da Associação, elaborando os respetivos regulamentos necessários ao seu bom funcionamento, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral. _____

____ 6- Elaborar o orçamento e programa de ação para cada ano. _____

____ 7- Representar a Associação em juízo e fora dele. _____

____ 8- Propor à Assembleia Geral a alteração do valor da jóia e quota mínima. _____

____ 9- Aprovar ou rejeitar propostas para admissão de Sócios Efetivos, Humanitários e Beneméritos. _____

____ 10- Propor a nomeação de Sócios Honorários. _____

____ 11- Ordenar a instalação de processos disciplinares e aplicar sanções aos associados nos limites da sua competência, nos termos do

#161234
S
A 7
S

Regulamento Disciplinar, aprovado pela Assembleia Geral. _____

___ 12- Fornecer ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos e elementos que lhe forem solicitados para o cumprimento da sua missão. _____

___ 13- Promover, gerir e administrar todas as atividades que estejam inseridas no âmbito do seu objetivo. _____

___ 14- Elaborar e manter atualizado o inventário do património da Associação. _____

___ 15- Fixar as taxas eventualmente devidas pela utilização dos serviços da Associação. _____

___ 16- Usar das atribuições que lhe são conferidas pela lei em vigor. ___

___ 17- Administrar e dispor do património da AHBRBPS, podendo, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens móveis sujeitos a registo, bem como contrair empréstimos e conceder garantias, tudo com vista à prossecução do fim e atividade da AHBRBPS. _____

___ 18- A alienação de bens imóveis depende da sua aprovação em Assembleia Geral precedida de parecer do Conselho Fiscal. _____

___ 19- Constituir mandatários com poderes determinados. _____

___ **Parágrafo Único** – O Regulamento do Corpo de Bombeiros obedecerá aos preceitos legais em vigor. _____

Artigo 30.º

Competência do Presidente

___ Ao Presidente compete em especial: _____

___ 1- Representar a AHBRBPS em juízo e fora dela; _____

___ 2- Orientar a ação da Direção; _____

___ 3- Dirigir os seus trabalhos; _____

___ 4- Convocar as reuniões; _____

___ 5- Assinar e rubricar os livros de atas, bem como quaisquer outros documentos referentes à atividade da AHBRBPS. _____

Artigo 31.º

Competência do Vice-Presidente

___ Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente, e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos. _____

Artigo 32.º

Competência do Primeiro Secretário

___ Ao Primeiro Secretário incumbe a organização, montagem e orientação de todo o serviço de secretaria, competendo-lhe, especialmente, a elaboração das atas, e preparação do expediente para a Direção, a assinatura da correspondência e, de modo geral, todo o expediente da AHBRBPS. _____

Artigo 33.º

Competência do Segundo Secretário

___ Ao Segundo Secretário compete auxiliar no exercício das suas funções o Primeiro Secretário e, especialmente organizar e manter em dia os registos, índices relativos a sócios e a todos os papéis entrados na secretaria. _____

Artigo 34.º

Competência do Tesoureiro

___ Ao Tesoureiro compete: _____

___ 1- Arrecadar as receitas e satisfazer as despesas autorizadas; _____

___ 2- Assinar todos os recibos de quotas, jóias de quaisquer outras receitas, fiscalizar a sua cobrança; _____

___ 3- Depositar em estabelecimentos bancários todos os fundos que não tenham imediata aplicação. _____

___ 4- Manter absolutamente atualizado o inventário do património. ___

___ 5- O livro "Caixa" ou quaisquer outros de receita e despesa, serão escrutinados pelo Tesoureiro. _____

___ 6- O tesoureiro apresentará trimestralmente balancete documentado das receitas e despesas que, depois de aprovado em reunião de Direção, será afixado na sede até ser substituído pelo do trimestre imediato. Anualmente, em relação ao ano futuro, elaborará um orçamento onde constem, devidamente discriminadas, as possíveis receitas ordinárias e extraordinárias, bem como as prováveis despesas da mesma espécie e natureza. _____

___ 7- O levantamento de dinheiro que se ache depositado só poderá efetuar-se por meio de cheque assinado pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

SECÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35.º

___ 1- O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator, eleitos em Assembleia Geral. _____

___ 2- O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de dois anos. ___

Artigo 36.º

Competências

___ Compete ao Conselho Fiscal inspecionar e fiscalizar os atos de

admissão, zelando pelo cumprimento da lei, dos Estatutos e regulamentos em especial: _____

___ 1- Verificar os balancetes de receitas e despesas e conferir os documentos de despesa, bem como a legalidade dos pagamentos efetuados. _____

___ 2- Examinar periodicamente a escrita da AHBRBPS e verificar a sua exatidão. _____

___ 3- Fornecer à Direção o parecer de qualquer assunto sobre o qual lhe seja dirigida consulta. _____

___ 4- Elaborar parecer sobre o Relatório de Contas da Direção para ser presente à Assembleia Geral ordinária. _____

___ 5- Solicitar à Direção reuniões extraordinárias para discussão conjunta de assuntos cuja importância o justifique. _____

___ 6- Presidir à convocação da Assembleia Geral extraordinária quando julgar necessário. _____

___ 7- Inquirir do procedimento de qualquer Sócio ou acerca de quaisquer factos que os Corpos Gerentes julguem ser dignos de averiguação especial. _____

___ 8- Relatar os recursos para a Assembleia Geral. _____

___ 9- Assistir às reuniões da Direção, sempre que assim o entenda. _____

___ 10- Pedir a convocação da Assembleia Geral extraordinária, quando julgar necessário. _____

Artigo 37.º

___ O Conselho Fiscal reúne pelo menos uma vez trimestralmente e das suas sessões serão lavradas atas em livro próprio. _____

fls 0123
164
S
A⁹

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES E RECOMPENSAS

Artigo 38º

___ Os Sócios que infringirem os Estatutos e regulamentos, não acatarem as determinações dos Corpos Gerentes, ofenderem na sede, algum membro ou qualquer Sócio, proferirem expressões ou praticarem atos impróprios de pessoas de boa educação, e ainda os que não pagarem pontualmente as suas quotas, ficarão sujeitos às seguintes penas: _____

- ___ a) Advertência; _____
- ___ b) Suspensão até um ano; _____
- ___ c) Eliminação; _____
- ___ d) Expulsão. _____

Artigo 39.º

___ As penas do artigo anterior são da competência da Direção ou da Assembleia Geral, podendo ser aplicadas por propostas de qualquer membro da Direção ou Conselho Fiscal. _____

Artigo 40.º

___ A suspensão de qualquer Sócio não desobriga do pagamento de quotas, mas inibe-o de frequentar as instalações da Associação, sob pena de expulsão, que lhe será aplicada imediatamente pela Direção. _____

Artigo 41.º

___ O Sócio que deixar de pagar as quotas e que, depois de avisado para as liquidar, não o fizer no prazo de trinta dias, será eliminado. _____

Artigo 42.º

___ Das sanções aplicadas pela Direção, haverá recurso para a

Assembleia Geral ordinária ou para a extraordinária. _____

Artigo 43.º

___ Os Sócios que prestarem à Associação quaisquer serviços que mereçam testemunho especial de reconhecimento, terão direito às seguintes distinções: _____

___ 1- Louvor concedido pela Direção; _____

___ 2- Louvor concedido pela Assembleia Geral; _____

___ 3- Classificação de Sócio Honorário. _____

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 44.º

___ Constituem receita da Associação: _____

___ 1- O produto de quotas e jóias e da venda de exemplares de estatutos e de emblemas; _____

___ 2- Os rendimentos provenientes de festas promovidas pela Direção;

___ 3- Os subsídios do Estado e quaisquer outros rendimentos ou donativos que lhe sejam destinados. _____

CAPÍTULO VI

READMISSÃO DE SÓCIOS

Artigo 45.º

___ Podem ser readmitidos como Sócios os indivíduos, que tenham sido eliminados a seu pedido ou por falta de pagamento de quotas e ainda aqueles que tenham sido expulsos. _____

___ 1- O Sócio eliminado a seu pedido, só poderá readquirir a qualidade de Sócio desde que tenha pago a importância da jóia, como se tratasse de

#15 CC110 J
165
10
S

novo sócio. _____

___ 2- O Sócio eliminado por falta de pagamento de quotas só poderá readquirir a qualidade de Sócio desde que tenha pago a importância das quotas em débito e de nova jóia. _____

___ 3- O Sócio expulso só poderá ser readmitido desde que a Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, assim o resolva em escrutínio secreto, por maioria dos quatro quintos dos votantes. A readmissão do Sócio expulso, implica o pagamento de todas as quotas correspondentes ao período em que durou a expulsão. _____

CAPÍTULO VII

REFORMA OU ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Artigo 46.º

Reforma ou alteração dos Estatutos

___ 1- Os presentes Estatutos só podem ser reformados ou alterados por deliberação da Assembleia Geral convocada extraordinariamente para esse fim, sob proposta da Direção ou a requerimento fundamentado de, pelo menos, metade dos sócios efetivos no pleno gozo dos seus direitos. _____

___ 2- Uma vez feita a convocatória, as alterações estatutárias propostas, deverão ficar patentes aos Sócios na sede e em quaisquer outras instalações da Associação, com a antecedência mínima de oito dias em relação à data para a reunião da Assembleia Geral. _____

___ 3- As alterações estatutárias só poderão ser deliberadas mediante os votos favoráveis de três quartos dos Sócios presentes na reunião. _____

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 47.º

Dissolução

___ 1- A AHBRBPS dissolve-se nos termos da Lei Geral, designadamente por absoluta carência de recursos para prosseguir os fins estatutários. ___

___ 2- A Assembleia Geral convocada para a dissolução da AHBRBPS, reunirá em sessão extraordinária em que terão de estar presentes três quartos de todos os Sócios com direito a nela participar. _____

___ 3- A deliberação da dissolução, só poderá ser tomada por voto favorável de três quartos do número de todos os associados. _____

Artigo 48.º

Partilha e Liquidação

___ 1- A liquidação e partilha de bens da AHBRBPS, uma vez dissolvida, serão feitas nos termos da Lei Geral. _____

___ 2- A Assembleia que deliberar a dissolução, nomeará também os liquidatários, de entre os Sócios presentes. _____

João Paulo Santos Azeite

[Signature]

A Notária,

Cláudia Vieira Barbosa